

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº _____ 2004

(Dos Deputados Josué Bengtson e Gilmar Machado)

Solicita a realização de audiência pública para subsidiar o parecer ao Projeto de Lei 7.370, de 2003, que "acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998", excepcionando da fiscalização dos conselhos de educação física os profissionais de danças, artes marciais e yoga, seus instrutores, professores e academias.

Sr. Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso XIV e no art. 255 e ss. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência pública para subsidiar o parecer ao Projeto de Lei 7.370, de 2003, que "acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998", excepcionando da fiscalização dos conselhos de educação física os profissionais de danças, artes marciais e yoga, seus instrutores, professores e academias, com a presença de representante do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF e de representantes dos profissionais de danças, artes marciais, yoga, capoeira e pilates.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 7.370, de 2003 pretende colocar fim a uma antiga polêmica quanto ao alcance do poder de fiscalização do Conselho Federal de Educação Física e dos Conselhos Estaduais de Educação Física, excepcionando da fiscalização destes os profissionais de danças, artes marciais e yoga, seus instrutores, professores e academias.

Por um lado defendem os conselhos que as atividades de yoga, dança e artes marciais estão submetidas à sua fiscalização, por se constituírem em atividade física e se enquadrarem na Lei 9.696, de 1998, que "dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física". Por outro, os profissionais de yoga, dança e artes marciais afirmam não estarem submetidos às regras da Lei 9.696, de 1998 e que por isso não estão submetidos à fiscalização dos conselhos, gerando um impasse que muitas vezes tem sido solucionado na justiça.

Objetivando subsidiar a elaboração do parecer, apresentamos o presente pedido de audiência pública, objetivando dar maior amplitude ao debate e construir um parecer o mais justo possível.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, solicitamos seja realizada audiência pública para subsidiar o parecer ao Projeto de Lei 7.370, de 2003, que "acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998", excepcionando da fiscalização dos conselhos de educação física os profissionais de danças, artes marciais e yoga, seus instrutores, professores e academias.

Sala das Comissões, de novembro de 2004.

Deputado JOSUÉ BENGTON

Deputado GILMAR MACHADO